



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, às 14h05, horário de Brasília, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, situado na Sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, por meio de videoconferência, iniciou-se a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Carlos Frederico Santos (Coordenador da 2ª CCR), presencialmente, com a participação dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio virtual os Conselheiros: Francisco Xavier Pinheiro Filho (Titular da 1ª CCR), Onofre de Faria Martins (Suplente da 1ª CCR), Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (Suplente da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Titular da 2ª CCR), Francisco de Assis Vieira Sanseverino (Titular da 2ª CCR), Luiz Augusto Santos Lima (Coordenador da 3ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Titular da 4ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Titular da 4ª CCR), Alexandre Camanho (Titular da 5ª CCR), Ana Borges Coelho Santos (Titular da 6ª CCR), Denise Vinci Tilio (Suplente da 6ª CC), Luciano Mariz Maia (Titular da 7ª CCR), Paulo de Souza Queiroz (Coordenador da 7ª CCR), Paulo Gilberto Cogo Leivas (Suplente da 7ª CCR) e, presencialmente, os Conselheiros, Alcides Martins (Titular da 3ª CCR), Marcus Vinícius Aguiar Macedo (Suplente da 4ª CCR), Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (Coordenadora da 5ª CCR), Paulo Eduardo Bueno (Titular da 5ª CCR), Aurélio Virgilio Veiga Rios (Titular da 6ª CCR), Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Gustavo Gonçalves Branco (Titular da 1ª CCR), Lindora Maria Araújo (Titular da 1ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (Titular da 3ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (Suplente da 3ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador da 4ª CCR), Eliana Peres Torelly de Carvalho (Coordenadora da 6ª CCR), Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Titular da 7ª CCR), Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente deu início à Sessão e passou à deliberação dos seguintes temas: **1) Aprovação da ata da 4ª Sessão Ordinária de 2022 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal.** Após a aprovação da ata, foram deliberados os seguintes feitos: **2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ Nº. JF/PR/CUR-5017509-21.2021.4.04.7000-IANPP - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 2 – *Ementa: RECURSO NO INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. ART. 28-A DO CPP. RECUSA DO PROCURADOR DA REPÚBLICA EM PROPOR O ACORDO. RECURSO DA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. HIPÓTESE DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO. CÔMPUTO DAS PENAS MÍNIMAS QUE EXCDE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO PELO ART. 28-A DO CPP. CRIME CONTINUADO. AUMENTO EM 2/3 PELA PRÁTICA DE 7 OU MAIS INFRAÇÕES. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DA 2.ª CCR.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo, Luciano Mariz Maia e a Conselheira Denise Vinci Tilio. Proferiu sustentação oral o advogado dr. Mateus Beresa de Paula Macedo, OAB/DF nº 70.111 e OAB/PR nº 83.616. Remessa à 2ª CCR. **3)**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003628/2021-84 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3 – Ementa: RECURSO AO CIMPF. NOTÍCIA DE FATO. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. FIXAÇÃO DE MULTA PELO JUÍZO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO DO NOTICIANTE. DELIBERAÇÃO DA 2ª CCR PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA NÃO CONFIGURADO. ENUNCIADO Nº 61 DA 2ª CCR. PRECEDENTE STJ. RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO DA 2ª CCR. Voto pelo não provimento do recurso, mantendo a homologação de arquivamento. - **Deliberação:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF que homologou o arquivamento. Vencidos os Conselheiros Alexandre Camanho de Assis, Paulo Eduardo Bueno, Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Denise Vinci Túlio, Aurélio Virgílio Veiga Rios e Alcides Martins, que davam provimento ao recurso para reformar a decisão da 2ª CCR que homologou o arquivamento. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo e Luciano Mariz Maia. Proferiu sustentação oral o Advogado Leonardo Magalhães Avelar, OAB/SP nº 221.410. Remessa à 2ª CCR.

4) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.023339/2021-61 - Eletrônico – Sigiloso.

5) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.005073/2022-56 - Eletrônico – Sigiloso.

6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002432/2021-47 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: VOTO-VISTA. NOTÍCIA DE FATO. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DISTINTAS. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS ATÍPICAS RELACIONADAS A PESSOA FÍSICA INVESTIGADA ANTERIORMENTE POR CRIMES DE CORRUPÇÃO. ATRIBUIÇÃO DO 11º OFÍCIO (NCC) DA PR/BA.

1. Notícia de fato autuada a partir do encaminhamento de Relatório de Inteligência Financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, o qual relata movimentações financeiras atípicas.

2. O Procurador da República do 11º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção da PR/BA - determinou a remessa dos autos ao NUCRIMEX para redistribuição a um dos ofícios do Núcleo Criminal Especializado, por entender que “a operação de câmbio efetuada sem a devida comprovação de origem dos recursos, bem como as movimentações financeiras atípicas efetuadas na conta de M. R. C. M., não são capazes evidenciar indícios da prática de ato de improbidade administrativa e/ou infração penal contra a administração pública federal”.

3. O Procurador da República titular do 1º Ofício - Núcleo Criminal Especializado da PR/BA - suscitou o presente conflito negativo de atribuições, argumentando que “os fatos reportados no RIF não são objeto de ação fiscal, o que, nos termos da Súmula Vinculante n. 24, obsta a tipificação da conduta no art. 1º da Lei n. 8.137/90. Tampouco é possível caracterizar a operação como evasão de divisas, porque ela promoveu o ingresso - e não a saída - de divisas no território nacional”.

4. Após remessa ao CIMPF, a Relatora do caso proferiu voto no seguinte sentido: “o ofício suscitante não logrou êxito em demonstrar elementos mínimos da participação de servidor público em eventuais ilegalidades ou da ocorrência de crimes contra a administração pública federal que viessem a justificar o deslocamento da apuração dos fatos para o núcleo de combate à corrupção. (...) Diante do exposto, voto pelo conhecimento do conflito, fixando a atribuição do 1º Ofício (Criminal) da PR/BA”.

5. Segundo o RIF, “diante do seu envolvimento no marketing político, especialmente no tocante às campanhas presidenciais do Partido dos Trabalhadores (PT) no Brasil, foi investigada em desdobramento da Operação Lava Jato por acusações de corrupção e organização criminosa (...) considerando-se que os esclarecimentos e documentos solicitados foram apresentados, aprovou-se a realização da operação, cuja ordem de pagamento havia sido recebida a partir da Trust localizada nas Bahamas. Porém, pelos fatos aqui narrados, não é possível descartar uma possível contaminação quanto à origem dos recursos, visto que foi apresentado apenas um contrato de prestação de serviços para corroborar o valor

existente no exterior". 6. Após consultas, verificou-se que a investigada foi condenada anteriormente, em primeira e segunda instância, pela prática do crime de lavagem de dinheiro, em decorrência das investigações efetuadas pela Operação Lava Jato, bem como celebrou acordo de colaboração premiada com o MPF, sendo homologado em 03 de abril de 2017 (STF, Petição 6890/DF). Contudo, no âmbito do STJ, o Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT), em decisão monocrática, proferida em 01/12/2021, julgou prejudicado o Recurso Especial 1898917/PR e concedeu ordem de Habeas Corpus, de ofício, a fim de proclamar a competência da Justiça Eleitoral para processamento e julgamento do feito, declarando a nulidade de todos os atos decisórios. Em seguida, em sede de Embargos de Declaração, proferiu outra decisão monocrática, no dia 02/03/2022, na qual sanou omissão quanto ao reconhecimento da competência da Justiça Eleitoral do Distrito Federal. 7. O que se tem até o momento é a suspeita de que a origem dos recursos que estavam no exterior possa estar relacionada aos supostos crimes mencionados no RIF (corrupção e organização criminosa), pelos quais a investigada foi investigada anteriormente. 8. Quanto aos possíveis crimes tributários ou contra o sistema financeiro nacional como antecedentes às movimentações financeiras atípicas, não há elementos de prova mínimos nesse sentido, sendo que foi noticiado pela Receita Federal que há procedimento fiscal em andamento – relativo a anos anteriores (os fatos reportados no RIF não são objeto de ação fiscal) –, porém, não há notícia acerca de sua conclusão ou de Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada ao MPF. 9. Os indícios iniciais apontam crimes de corrupção (recebimento de propinas para marketing eleitoral) como possíveis antecedentes ao crime ora em análise (branqueamento de capitais). 10. Conhecimento do conflito, fixando, por ora, a atribuição do 11º Ofício (NCC) da PR/BA para prosseguir nas investigações. - **Deliberação:** Prosseguindo à deliberação de 11.05.2022, o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista apresentado pela Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 11º Ofício (NCC) da PR/BA para prosseguir nas investigações. Vencidos os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo e Aurélio Virgílio Veiga Rios que conheciam do conflito para fixar a atribuição do 1º Ofício (Criminal) da PR/BA. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Camanho de Assis, Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. 7)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000233/2021-41 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 3 – Ementa: *RECURSO EM FACE DE DECISÃO DA 1ª CCR, QUE ENDOSSOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR CONCORDAR COM A AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO COLETIVO. SECRETARIA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. ATRASO NO REPASSE DE PAGAMENTOS A EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇO. OFENSA QUE NÃO DESBORDA A ESFERA INDIVIDUAL DOS ENVOLVIDOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.* 1. Decisão proferida pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão que homologou a promoção de arquivamento de inquérito civil instaurado para apurar eventual omissão na aplicação de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), imputável, em tese, à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, em razão do atraso de pagamentos de salários dos intérpretes e instrutores de libras para empresa privada. 2. O caso versa sobre a possível responsabilização da Secretaria Municipal de Educação por suposto atraso em repasse financeiro, comprometendo, em tese, o andamento do serviço dos intérpretes e instrutores de libras atuantes na educação municipal do Rio de Janeiro. 3. Extrai-se dos autos, que a Secretaria Municipal de Educação em tela vem envidando esforços para a quitação dos referidos débitos, além de constar dos fólios que já existe investigação no âmbito do Tribunal de Contas Municipal apurando o descumprimento dos compromissos assumidos pelo referido ente municipal. 4. Sendo assim, uma vez que aparentemente tomadas as medidas cabíveis e como não verificada lesão que desborde a esfera individual dos envolvidos na querela, de rigor se mostra a manutenção da decisão da lavra da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento. - **Deliberação:** Prosseguindo à deliberação de 11.05.2022, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da

Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. Remessa à 1ª CCR. **8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001834/2021-00 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA – Voto Vencedor: – *Ementa: INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. AÇÃO EM FASE RECURSAL. OFERECIMENTO DO ANPP NO CURSO DA AÇÃO PENAL. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ANPP RATIFICADA PELA 5ª CCR NOS TERMOS DO ART. 28-A - § 14 DO CPP. MULTIPLICIDADE DOS ATOS CRIMINOSOS. GRAVES PREJUÍZOS AO ERÁRIO. PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 171 - §3º DO CÓDIGO PENAL, POR 77 VEZES, NA FORMA DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL. RECURSO DA DEFESA CONTRA A DECISÃO DA 5ª CCR. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS PELO RÉU. PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.* -

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. À 5ª CCR para ciência e providência. **9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000057/2022-13 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) ALCIDES MARTINS – Voto Vencedor: 48 – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROCESSOS VINCULADOS A CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DIVERSAS (2ª CCR/MPF E 5ª CCR/MPF). SUSPEIÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. OPERAÇÕES RECIDIVA - FASE V, BLEEDER E MERCADOR FENÍCIO. 1. Trata-se de conflito negativo de atribuição entre o 1º e 2º Ofícios da Procuradoria da República em Patos/PB para atuação em feitos relacionados às Operações Recidiva - Fase V, Bleeder e Mercador Fenício. 2. Evidencia-se a competência deste Conselho Institucional para seu processamento e julgamento, considerando tratar-se de conflito de atribuição para atuação em processos vinculados a Câmaras diversas, a teor do Enunciado n. 10 do Conselho Institucional do MPF. 3. A suspeição define-se como situação que impossibilita o exercício da judicatura ante o vínculo subjetivo com alguma das partes, com comprometimento do dever de imparcialidade do julgador. Consiste em direito subjetivo do magistrado, para que possa velar pela imparcialidade e independência de julgamentos que proferir, em homenagem ao princípio do devido processo legal, instituto também aplicável aos membros do Ministério Público (art. 148, I, do CPC). 4. Conquanto a norma legal tenha elencado hipóteses de suspeição, admitiu a declaração de suspeição por motivo de foro íntimo, sem necessidade de motivação da declaração (art. 145, § 2º, CPC), a fim de permitir ao magistrado declarar desimpeditidamente sua suspeição mesmo em casos em que o motivo que lhe deu causa lhe convenha guardar reserva ou, fora dos casos arrolados, seja apto a alterar subjetivamente a equanimidade na apreciação da quaestio, declaração, ademais, que não se sujeita à discussão pelas partes, juiz substituto ou sindicabilidade pelo Poder Judiciário. 5. Ainda que narrado pelo suscitante os fatos que deram origem à suspeição arguida, a motivação da declaração, como firmado em precedente do STF, não comporta escrutínio pelo órgão superior, ficando a apreciação do móvel psíquico a que os fatos conduzem circunscrita ao membro oficiante, salvo se a narrativa evidenciar inconsistência absoluta dos motivos, o que não se observa na espécie. 6. VOTO pelo conhecimento e procedência do conflito negativo, a fim de atribuir ao 1º Ofício da Procuradoria da República em Patos/PB os feitos relacionados às Operações Recidiva, Bleeder e Mercador Fenício. - Deliberação:* O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 1º Ofício da Procuradoria da República em Patos/PB os feitos relacionados às Operações Recidiva - Fase V, Bleeder e Mercador Fenício que sejam encaminhados à Procuradoria da República em Patos/PB para manifestação, conforme descrição a seguir: a) Operação Recidiva: - IPL n. 015/2019; - PA n. 1.24.003.000094/2019-18; - Pedido de Revogação da Prisão Preventiva n. 0805903-

97.2018.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800214-38.2019.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800685-20.2020.4.05.8205; e - PIC n. 1.24.003.000052/2021-00. b) Operação Bleeder: - Inquérito Civil n. 1.24.003.000106/2019-12; - Inquérito Policial nº 2021.0011002; - Ação Cautelar Penal n. 0800577-25.2019.4.05.8205; - Colaboração Premiada n. 0800449-05.2019.4.05.8205; - Desmembramento da Colaboração n. 0800468-11.2019.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800592-23.2021.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800595-75.2021.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800636-42.2021.4.05.8205; - Petição Criminal n. 0800671-02.2021.4.05.8205; - Petição Criminal n. 0800674-54.2021.4.05.8205; - Petição Criminal n. 0800686-68.2021.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800149-72.2021.4.05.8205; - Ação Cautelar Penal n. 0800206-90.2021.4.05.8205; e - IPL n. 0800201-68.2021.4.05.8205. c) Operação Mercador Fenício: - IPL n. 0127/2018 (autos n. 0805873-62.2018.4.05.8205); - Processo n. 0800530-17.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800689-57.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800691-27.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800694-79.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800695-64.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800696-49.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800697-34.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800698-19.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800699-04.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800700-86.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800701-71.2020.4.05.8205; - Processo n. 0800558-48.2021.4.05.8205; e - Mandado de Segurança n. 0814030-93.2021.4.05.0000. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo.

10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001565/2021-10 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS – Voto Vencedor: – *Ementa: Conflito de atribuições entre órgãos institucionais vinculados a Câmaras distintas. Notícia de fato autuada a partir de representação formulada por liderança da Comunidade Quilombola de Mafra e Santa Rita em que se noticia o desmatamento de área ocupada pela comunidade, assim como a alienação irregular de parte do território. Na espécie, a disputa possessória da área cuja titularidade é reivindicada pela Comunidade precede, de forma cronológica e lógica, o possível ilícito ambiental relatado. Promoção pelo conhecimento do conflito, a fim de declarar competente o 13º Ofício da PR/MA para apurar o feito.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 13º Ofício da PR/MA, ora suscitado, para prosseguir com a devida e ampla apuração das irregularidades noticiadas. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo.

11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000322/2022-78 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Voto Vencedor: – *Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO. LAVAGEM DE DINHEIRO DE ORIGEM PÚBLICA. CORRUPÇÃO. CRIMES LICITATÓRIOS. 1. Apuração de operações financeiras suspeitas levadas a efeito pela empresa JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, a qual, mesmo diante de flagrante incapacidade econômica e financeira, recebeu vultosas transferências de Fundos Municipais de Saúde, em especial os de Macaé/RJ e Casimiro de Abreu/RJ, ocorridas entre 2020 e 2021. 2. Os valores percebidos pela empresa são oriundos de Fundos Municipais de Saúde, chegando ao expressivo montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em apenas 01 (um) ano. 3. Muitos dos valores recebidos são resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, por meio de dispensas de licitação. 4. O sistema RADAR mostra que o TCU já incluiu a empresa no aplicativo ALICE, por suspeita de fraudes em licitações, bem como indica que a empresa participou de outras licitações com outras empresas que mantinham relação com o mesmo contador. 5. O endereço da empresa investigada é simplório e formado por conjunto de apartamentos aparentemente destinados à moradia. 6. Os procedimentos licitatórios suspeitos encontram-se concentrados nos Municípios de Rio das Ostras, Macaé e Casimiro de Abreu, cidades limítrofes e que possuem ligações políticas com vários personagens citados no RIF. 7. Voto pela atribuição do 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção para atuar no feito.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção para atuar no feito. Ausente,

ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa. **12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000063/2021-75 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **13) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000096/2019-09 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **14) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000132/2016-83** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **15) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000302/2015-49** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO*

DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

16) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000111/2016-68 - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

17) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000106/2016-55 - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

18) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000171/2016-81 - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000171/2016-81 - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho

Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000130/2017-75** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **20) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000139/2016-03** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000090/2021-48** - **Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **22) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000089/2021-13** - **Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA

FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000103/2018-83 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000129/2018-21 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000151/2017-91 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e*

procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000158/2017-11 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM.* A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000084/2021-91 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM.* A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000084/2019-76 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM.* A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela

Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000082/2019-87 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **30) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000075/2021-08 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **31) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000075/2019-85 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **32) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000034/2021-11 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO*

NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. 33)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000064/2019-03 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. 34) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000024/2021-78 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. 35) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº.

1.13.002.000167/2017-01 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto*

pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

36) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000014/2022-

13 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

37) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000028/2019-31 - Eletrônico - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

38) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000006/2022-77 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa

Neto. 39) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000172/2017-

14 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **40) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000068/2021-06** - **Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

41) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002961/2018-82 - **Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

42) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000062/2021-21 - **Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.*

VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

43) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000198/2017-54 - Eletrônico - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

44) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000173/2017-51 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa:

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

45) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000187/2019-36 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa:

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a

unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **46) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000171/2017-61 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **47) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000169/2017-92 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **48) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000006/2021-96 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **49) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000219/2019-01 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa:*

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

50) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000047/2019-68 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000025/2021-12 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

52) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002762/2018-74 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o*

5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **53) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002989/2018-10 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **54) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000057/2021-18 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **55) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000071/2021-11 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os

Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **56) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000258/2019-09 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **57) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000202/2019-46 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **58) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000278/2019-71 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **59) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000045/2018-98 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES*

DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

60) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000072/2018-

61 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

61) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000093/2018-86 - Eletrônico - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

62) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000170/2019-89 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da*

da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -

República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **63) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000170/2017-**

17 - **Eletônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. –*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Pùblico Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuiçao do 5º Oficio da Procuradoria da Repùblica no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **64) PROCURADORIA DA REPÙBICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000172/2019-98 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

65) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº.

1.13.000.003013/2018-64 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: *CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

66) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000150/2017-

46 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **67)**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000226/2019-03 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **68) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000081/2020-76 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **69) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº.**

1.13.002.000027/2019-97 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS*

FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

70) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.001.000085/2020-

64 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

71) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000167/2019-85 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

72) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000066/2021-17 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

73) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000066/2021-17 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **73) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000091/2021-92 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* –

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **74) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000085/2021-35 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* –

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **75) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000093/2021-81 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* –

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **76) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000118/2018-41 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE*

ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **77) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.001.000206/2018-53 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **78) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000063/2020-94 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **79) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000231/2019-16 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **79) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000231/2019-16 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* -

democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. -

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

80) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000171/2019-43 - Eletrônico - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHWEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

81) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000177/2019-09 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA

FRISCHWEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

82) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000189/2019-

25 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHWEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Públco Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa,

Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **83) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000086/2021-80 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **84) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000009/2022-19 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **85) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000087/2021-24 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **86) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000005/2021-41 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO*

DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

87) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000175/2019-21 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000083/2019-21 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

89) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000049/2020-91 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho

Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **90) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000017/2021-76 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **91) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000275/2019-38 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **92) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000088/2021-79 - Eletrônico** - Relatado por:

Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade. Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.*

- Deliberação: O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. **93) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000702/2021-97 - Eletrônico** -

Relatado por: Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS – Voto Vencedor: – *Ementa: EMENTA: RECURSO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. MEIO AMBIENTE. FAUNA. AVES SILVESTRES NÃO CONSTANTES DE LISTA NACIONAL DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, A FIM DE REMETER O FEITO AO PARQUET ESTADUAL.* - Trata-se de recurso interposto contra decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão que não homologara declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas de notícia de fato criminal instaurada para apurar a possível prática do crime previsto no art. 29, caput e § 1º, inciso III, da Lei nº 9.605/1998. - A mera presença de um órgão federal, seja como agente executor-fiscalizador de normas fixadas para o meio ambiente, seja como agente responsável pelo licenciamento de atividades que, efetiva ou potencialmente, possam causar dano ao meio ambiente, por si só, não tem o condão de definir a competência da Justiça Federal (CC 143.476/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/10/2015, DJe 06/11/2015). - Compete à Justiça Estadual processar e julgar crime contra a fauna praticado em face de aves não constantes de lista federal de animais ameaçados de extinção, de modo que, in casu, deve se reconhecer a atribuição do Ministério Público Estadual para atuar na persecução penal. - VOTO pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de reformar a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, determinando-se a remessa do feito ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para adoção das medidas que entender cabíveis à espécie. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu e deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, determinando-se a remessa do feito ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para adoção das medidas que entender cabíveis à espécie. Impedida de votar a Conselheira Ana Borges Coelho Santos, nos termos do art. 9º, §2º, Resolução CSMPF nº 165, de 6.5.2016. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 4ª CCR.

94) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.001.000285/2019-74 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Voto Vencedor: – *Ementa: INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO. CONSUMIDOR. EDUCAÇÃO. ENSINO SUPERIOR. INSTITUIÇÃO PRIVADA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. DESNECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SOBRE A IRREGULARIDADE. TEMA JÁ APURADO E EXAURIDO NO ÂMBITO DO MPF.* 1. Pedido de reconsideração do Procurador da República T. C. d. A., atuante na Procuradoria da República no Município de Manhuaçu/MG, em inquérito civil instaurado a partir de representação formulada por F. M. F. junto à SAC da PRM Juiz de Fora, para apurar a produção de diplomas de graduação e pós-graduação pela FAFILE-FAVALE e UEMG. 2. Inexiste irregularidade quanto aos diplomas expedidos pela Fundação FAFILE no período anterior à sua definitiva absorção pela UEMG, seja quanto à sua vinculação à UEMG, seja do ponto de vista do credenciamento ao Sistema Federal de Ensino, conclusão já exposta em inúmeras decisões proferidas por diferentes órgãos do Ministério Público Federal. 3. Tema que já foi objeto de 20 (vinte) procedimentos apuratórios em sede do MPE/MG e 50 (cinquenta) no âmbito do MPF, havendo decisões da 1ª e 5º CCR no sentido da inexistência de irregularidades na expedição dos diplomas. 4. Tema já exaustivamente apurado no âmbito do MPF, não havendo, no presente feito, qualquer elemento que o diferencie dos procedimentos pretéritos já arquivados, pelo que desnecessárias as diligências junto à UEMG e à FAFILE. 5. Voto pelo provimento do pedido de reconsideração e pela consequente homologação da promoção de arquivamento. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso e homologou a promoção de arquivamento. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 3ª CCR.

95) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000283/2021-84 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Voto Vencedor: – *Ementa: RECURSO*

ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. PORTARIA INSTITUIU COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO. ATO LEGÍTIMO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE IMPROBIDADE. 1. Não há irregularidade passível de persecução por improbidade administrativa no ato de estabelecer critérios de aferição do preenchimento de cotas para acesso àquela Instituição de Ensino, baseando-se na premissa de que a sistemática de autodeclaração não é absoluta, podendo ser verificada por "mecanismos heterônomo". 2. Como dito na promoção de arquivamento, na origem, "[...] o CNMP entende que a autodeclaração não é critério absoluto para a aplicação da política de cotas, devendo ser complementado "por mecanismos heterônomo de verificação de autenticidade das informações declaradas", podendo caracterizar improbidade administrativa a não fiscalização do sistema de cotas por parte dos agentes públicos responsáveis." 3. Irretocável a conclusão da 5ª CCR/MPF, pois, para além dos fundamentos adotados na decisão recorrida, lembre-se que, para eventual caracterização de improbidade, exige-se a presença de deslealdade, desonestade ou má-fé do gestor público. E esses traços nem longe se apresentam no caso sob exame. Ao contrário, evidencia-se o propósito de prevenir o mau uso da ação afirmativa, adotando-se um critério legítimo de aferição complementar do preenchimento do requisito, com base na premissa de que a sistemática de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para os fins preconizados na política de cotas, não é um critério absoluto. 4. Voto pelo desprovimento do recurso. - Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão que homologou a promoção de arquivamento. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências.

96) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000153/2021-17 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO DE SOUZA QUEIROZ – Voto Vencedor: – Ementa: *RECURSO CONTRA DECISÃO DA 2a CCR QUE HOMOLOGOU MANIFESTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE Falsa PERÍCIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 342 DO CÓDIGO PENAL). CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DOS PERITOS.* 1. Notícia de Fato autuada em razão de representação narrando irregularidades na conduta de peritos perante a Justiça do Trabalho, o que poderia configurar o crime de falsa perícia (art. 342 do Código Penal). 2. Promoção de arquivamento dos autos sob fundamento de inexistência de irregularidades. Interposição de recurso contra essa decisão. 3. Análise do caso pela 2a Câmara de Coordenação e Revisão, com o não provimento do recurso e homologação da decisão da procuradora oficiante. Nova interposição de recurso. Manutenção da decisão colegiada. Determinação de remessa ao CIMPF. 4. Inexistência de indícios suficientes a indicar a prática de conduta ilícita pelos peritos que atuaram na reclamatória trabalhista proposta pela recorrente. Conclusão do juízo trabalhista, após análise de 03 (três) perícias diferentes, pela improcedência dos pedidos da autora. Não provimento do recurso ordinário interposto perante o respectivo Tribunal Regional do Trabalho. 5. Inconformismo da recorrente com o resultado da ação judicial que não justifica a instauração sob a perspectiva criminal. 6. Voto no sentido do conhecimento do recurso, com o seu não provimento, devolvendo-se os autos à 2a. CCR para as providências que entender cabíveis. - Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão que homologou a promoção de arquivamento. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências.

97) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.005946/2022-21 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO DE SOUZA QUEIROZ – Voto Vencedor: – Ementa: *RECURSO CONTRA DECISÃO DA 1a CCR QUE HOMOLOGOU MANIFESTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E INEXISTÊNCIA DE CRONOGRAMA DAS PROVAS*

OBJETIVAS E ESCRITAS DO CERTAME. 1. *Notícia de Fato autuada em razão de representação narrando irregularidades no edital do XX Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional da 3a Região, uma vez que o prazo para a inscrição do concurso foi finalizado sem a existência de um cronograma de provas. Para além disso, não foi previsto prazo a apresentação de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o que também configuraria ilegalidade.* 2. *Promoção de arquivamento dos autos sob fundamento de inexistência de irregularidades e ausência de prejuízo aos candidatos do certame. Interposição de recurso contra essa decisão.* 3. *Análise do caso pela 1a Câmara de Coordenação e Revisão, com o não provimento do recurso e homologação da decisão do procurador oficiante. Nova interposição de recurso. Manutenção da decisão colegiada. Determinação de remessa ao CIMPF.* 4. *Em obediência ao contraditório e ampla defesa, a ausência de previsão de interposição de recurso contra a decisão que indefere isenção da taxa de inscrição no concurso público é ilegal. A Lei 9874/99, inclusive, prevê expressamente a recorribilidade das decisões administrativas em face de razões de legalidade e mérito (art. 56). Existência de precedente da 1a. CCR neste sentido (IC 1.15.002.001211/2014-75, 327a SESSÃO ORDINÁRIA, RELATORA: MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA, 06.02.2019, APROVADO POR UNANIMIDADE).* 5. *A revogação do cronograma de provas objetiva e escritas, após a abertura do período de inscrições, sem a designação de novas datas, justificativa ou perspectiva de realização traz ônus e prejuízos imensuráveis aos candidatos, fere os princípios da transparência e razoabilidade e configura irregularidade, legitimando a atuação do Ministério Público Federal. O Edital de Abertura do concurso, de 14 de outubro de 2021, previa a possibilidade de alteração da data das provas, mas o Edital 3/2021 do concurso tornou sem efeito as datas designadas e, até o presente momento (mais de 06 meses depois), não há notícia ou perspectiva de realização.* 6. *Voto no sentido do conhecimento do recurso, com o seu provimento, a fim de que sejam apuradas as irregularidades/ilegalidades mencionadas nos itens 4 e 5, devolvendo-se os autos à 1a. CCR para as providências que entender cabíveis.* -

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu e deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, a fim de que sejam apuradas as irregularidades/ilegalidades relacionadas à ausência de previsão de recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e a inexistência de datas designadas - há mais de 06 meses - para a realização das provas objetivas e escritas do certame. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 1ª CCR.

98) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.021044/2021-51 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO – Voto Vencedor: – *Ementa: Recurso contra decisão da 2a CCR, que não conheceu de irresignação contra recusa pelo Parquet, acolhida pelo juiz federal, de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95). Crimes de quadrilha e de estelionato.* 1. *Não havendo discordância entre o Parquet e o juiz quanto a não ser hipótese de suspensão condicional do processo, sem cabimento irresignação - por aplicação analógica do art. 28 do CPP, na redação anterior ao Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019) - a órgão revisional do MPF. Incide, a contrario sensu, o teor da Súmula 696/STF.* 2. *Inovações do Pacote Anticrime que não influem na questão posta, pois o novel art. 28 do CPP, no que não traz participação judicial no procedimento de arquivamento, está com a eficácia suspensa por decisão liminar em ADI, e o novel § 14 do art. 28-A, que prevê recurso a órgão revisional do MP quanto a recusa de ANPP, não se aplica em sede de sursis processual, em que a participação judicial não é apenas de homologação, podendo o juiz acrescer condições.* 3. *Pelo desprovimento do recurso, mantida a decisão da c. 2 a CCR , que não conheceu da irresignação da defesa.* -

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 2ª CCR.

99) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.003332/2020-24 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO EDUARDO BUENO –

Voto Vencedor: – *Ementa: ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO DA 2ª CCR, NA 839ª SESSÃO, EM 21/02/2022, MANTIDA NA 845ª SESSÃO, EM 2/05/2022 COM REMESSA A ESTE CONSELHO INSTITUCIONAL. DIFERENÇAS ENTRE CONDUTA HABITUAL E CRIME HABITUAL. A CONTINUIDADE DELITIVA NÃO OBSTA O OFERECEMENTO DO ANPP. ENTRETANTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS E ELEMENTOS PROBATÓRIOS NO CASO CONCRETO PODEM INDICAR A HABITUALIDADE DO AGENTE, REITERANDO A CONDUTA REPROVÁVEL O QUE INVIABILIZA O ACORDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Espinosa Bravo Barbosa. Remessa à 2ª CCR. 100) Pautado em Mesa: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.002.000290/2015-52** - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO PR/AM 01/2022. MODIFICAÇÃO NA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. VINCULADOS À 6ª CCR REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS. ATRIBUIÇÃO DO 5º OFÍCIO CÍVEL DA PR/AM. A redistribuição de processos e procedimentos vinculados à 6ª CCR, dos ofícios de Tefé, para o 5º ofício da PR/AM, obedece a decisão colegiada, tomada de forma democrática e após ampla discussão na unidade Voto pelo conhecimento do conflito para declarar a atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.* - **Deliberação:** O Conselho Institucional do Ministério Público Federal deliberou, à unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela atribuição do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, com os acréscimos postos pela Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Alexandre Camanho de Assis e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. Após as manifestações, a Sessão foi encerrada às 18h16.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

